

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Do Sr. Deputada Federal LUIZ LIMA)

Requer a inclusão da Comissão de Finanças e Tributação (CFT) na relação das Comissões que apreciarão o Projeto de Lei nº 2.431/2015.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 17, inciso II, alínea “a”, do art. 139, e do inciso V do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o despacho de distribuição da matéria pertinente ao Projeto de Lei nº 2.431, de 2015, de autoria da Senhora Deputada Luizianne Lins, inclua a Comissão de Finanças e Tributação (CFT) para dar parecer sobre admissibilidade da matéria, tendo em vista que a referida proposição pode gerar aumento de despesas para a União.

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Executivo argumenta que as atividades de preservação, manutenção, garantia de autenticidade e de legalidade do patrimônio público digital institucional (PPDI) são assuntos complexos que causam preocupação, sobretudo nas organizações militares, e que irão gerar significativo aumento de despesas à União. Isso ocorre em razão da necessidade de manutenção, armazenamento e disponibilidade desses dados de maneira perene e duradoura, inclusive a partir da necessidade de atualização tecnológica dos equipamentos e sistemas.

Para se aferir de maneira apropriada o impacto dessa medida, que possui grande relevância do ponto de vista político, cultural e social, é necessário submeter a matéria ao exame da Comissão de Finanças e



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212060982100>



Tributação (CFT), que tem os critérios definidos para avaliar o impacto ao Erário para manter o patrimônio cultural.

Assim, visando garantir a implementação de políticas públicas que possam preservar o acervo dos documentos que formam o patrimônio público digital institucional formado ao longo dos anos, é nosso desejo submeter a matéria ao exame da CFT, pois acreditamos que a CFT irá contribuir de forma significativa no aperfeiçoamento do Projeto de Lei nº 2.431, de 2015.

Por conseguinte, pedimos considerar o nosso pleito no sentido de que seja incluída, no despacho da proposição, a Comissão de Finanças e Tributação para dar parecer sobre a admissibilidade da matéria. Para tanto, apresentamos este requerimento para que a referida comissão se pronuncie a respeito do impacto financeiro do projeto de lei nas finanças públicas do País.

Sala da Comissão, em 31 de agosto 2021.

Deputado Federal LUIZ LIMA

2021-13401



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212060982100>

